



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.341, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber faixa de terra nos moldes que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bilac, autorizado a receber de **MARLEI MARQUES LOPES**, em forma de DOAÇÃO, sem quaisquer ônus à municipalidade, 01 (uma) faixa de terra de 791,93 m² (setecentos e noventa e um vírgula noventa e três metros quadrados), encravada na propriedade denominada Sítio Santo Antonio, Gleba D, Bairro do Imbé, Município de Bilac, constante da matrícula nº 6.573, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bilac-SP, com os seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se no marco denominado 04, em limites com a gleba C (matrícula 6.573, propriedade de Marlei Marques Lopes), daí segue com rumo e distância de SW 89°45’57” NE - 12,21 m, até o marco 05, confrontando com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé (BIL-108), daí segue com rumo e distância de SW 10°25’47” NE - 65,99 m, até o marco 08, confrontando com a gleba E (matrícula 6.573, propriedade de Marlei Marques Lopes), daí segue com rumo e distância de SW 89°45’57” - 12,21 m, até o marco 09, confrontando com a Estrada Municipal do Bairro do Imbé (BIL-108), daí segue com rumo e distância de SW 10°25’47” NE - 65,99 m, até o início desta descrição, marco 04, confrontando com a gleba C (matrícula 6.573, propriedade de Marlei Marques Lopes).”

Art. 2º A área descrita e caracterizada no artigo anterior, refere-se a regularização de trecho da Estrada Municipal BIL-108.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 17 de março de 2020.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração